



1ª ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N. 48/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPLAY MULTIMÍDIA PARA PROSPECÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL E SUPORTE MÓVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.

I – DA PRELIMINAR

O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 332/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise referente às condições de habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Financeira, Qualificação Técnica e relatório analítico quanto as propostas ofertadas, apresentadas pelas empresas que figuram como vencedoras da fase de disputa.

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação no certame, cumprindo de forma legal o que dispõe a Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, princípios constitucionais e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos.

II – DA ANÁLISE

A sessão de abertura do certame em tela, ocorreu em 28/11/2023 às 10h30min (horário de Brasília), de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, haviam 2 (dois) itens iniciais para disputa, podendo os licitantes participarem de quantos itens se interessarem.



PROC. ADM. Nº. 915604/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023

Pautados pelos princípios licitatórios, na data prevista foi aberto o certame nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, e na oportunidade 14 (catorze) empresas cadastraram propostas com intenção de contratar com esta municipalidade, sendo elas:

1. BRASINOX COMERCIAL LTDA
2. DATAGOV INFORMATICA LTDA
3. DWL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
4. FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA
5. INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
6. MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
7. MKS SOLUÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
8. P2P WORKS COMERCIO E SERVICOS LTDA
9. PERENHA E DIAS LTDA
10. PERSONAL SEARCH LTDA
11. PHDS SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
12. SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
13. THADS SERVICOS EIRELI – ME
14. TP PRODUÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP

Após a finalização da disputa de lances do processo, o certame foi suspenso para análise das propostas, sagrou-se como melhor classificada na oferta do menor lance dos itens 1 e 2 a empresa licitante listada a seguir:

1. **TP PRODUÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.061.845/0001-00 no valor de R\$ 20.390,00 (vinte mil trezentos e noventa reais) para o item 01 e no valor de R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais) para o item 02.

É MISTER ESCLARECER QUE A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS TRAZIDOS A BAILA, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO FORAM REALIZADAS DE FORMA CONCOMITANTE PELA EQUIPE TÉCNICA E PELO PREGOEIRO, EM FACE A CELERIDADE E ORGANIZAÇÃO PROCESSUAL, BUSCANDO ATINGIR O JULGAMENTO OBJETIVO BASEADO NOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS.



PROC. ADM. Nº. 915604/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023

2.1. DA ANÁLISE DA PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Destaques-se a necessidade da convocação da área técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, parte integrante na elaboração do Termo de Referência nº 039/2023, peça estruturante do ato convocatório P.E. 48/2023, para parecer acerca do atendimento as especificações, propostas e descrição do objeto, bem como os folders e catálogos apresentados. Em resposta, retornou da Equipe técnica a seguir:

PARECER TÉCNICO

Trata-se de parecer técnico referente ao Pregão Eletrônico n. 48/2023 solicitado pela Comissão Permanente de Licitação objetivando a análise da documentação acostada da licitante TP Importação e Exportação LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.061.845/0001-00

Analisando a documentação encaminhada a partir da descrição dos itens 1 e 2 do lote 01 – SOLUÇÃO DE PAINEL DE LED, observamos o que segue:

Item 01:

Observa-se que, no folder apresentado, há divergência de polegadas da tela, senão vejamos:

- Na especificação do item solicitamos display com tamanho de 75"

O licitante apresentou a folha 01 o tamanho de 75" e na folha 02 na especificação do painel no subitem touch Function apresenta 65" contradizendo o solicitado que é de 75".

75"	DDW-IWB850	1. Original LG LCD screen, 3840*2160 resolution, 350nits 2. Solution: Android 11.0os, 982, 4G RAM, 32GB EMMC Windows 11, i5 10th Generation (OPS-I5H10 (I5 10500H) 8G RAM+128G SSD 3. 20points infrared touch 4. Quality SPCC & Aluminum frame, 5. Wallmount or floorstand bracket (default wallmount bracket) 6. Build in camera and microphone 7. with wireless computer projector and writing pens
-----	------------	---

Touch Function	Touch Screen	65" Touch embedding
	Type	20 dots IR touch
	Writing Style	Finger, touch pen or other non transparent objects with diameters less than 5mm (multi-point 8mm)
	Cursor Speed	120 dots/s
	Positioning Accuracy	More than 90% of the touch area is + 2mm
	Touch resolution	32767*32767
	Computer response	Automatic recognition of the system : ≤15ms



PROC. ADM. Nº. 915604/2023

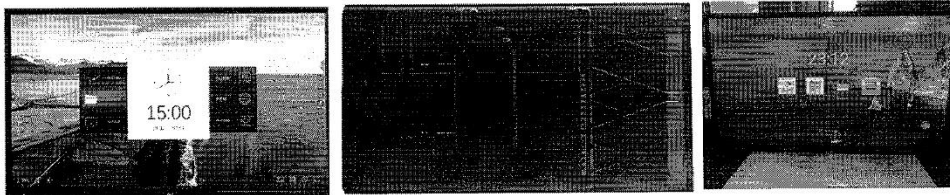
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por você. Mais por Várzea Grande.

- Não é possível evidenciar nas imagens apresentadas as alças nas duas laterais para transporte seguro do equipamento



- A tela solicitada no certame é tela de LED com resolução mínima ultra HD 4K, a licitante na folha 02 apresentou Tela LCD portanto não atende a descrição do certame

Panel Specifications	Panel type	LCD
	Diagonal Aspect Ratio	16:9
	Physical Resolution	3840 x 2160
	Viewing Angle	H178°/V178°
	Luminance(nits)	500cd/m2
	Contrast	MEGA DCR
	Backlit type	WLED
	Response time	6ms
	Life(hrs)	more than 50000

-Não apresentou porta USB tipo C hibrida (dados e sinal de vídeo)

Input & Storage	WiFi Module	YES
	RJ45	1
	USB	HOST 2.0*2 ,3.0*2
	VGA	1 (output)
	AUDIO	1
	MIC	1
	HDMI	1 (output)

O item 02 do Lote 01 restou prejudicada, haja vista que não localizamos na documentação nenhuma informação sobre o mesmo.

Eduardo Henrique Lavoyer Zonatto
Fiscal de licitação
Matrícula: 143153



Conforme o item 11.11 do edital o pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

E mister esclarecer que conforme parecer supramencionado e colacionado a empresa não atendeu as especificações/descriptivos dos itens conforme solicitado pelo termo de referência, ainda que no tocante especialmente aqueles que comprovem a aptidão Jurídica, Fiscal, Econômica foram apresentadas tempestivamente e nos moldes exigidos pelo ato convocatório pela licitante, não foi atendido o item 10.23.3 do edital.

III. DA DECISÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, bem como pelas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, em respeito aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado e do julgamento objetivo, **INFORMA** que em referência a análise realizada e tudo o mais que consta dos autos, **RESOLVE**:

- I. **ACATAR** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer colacionada neste relatório analítico e presente nos autos do processo, em vista serem detentores do conhecimento técnico que fundamenta a aprovação dos materiais do objeto;
- II. **DECLARAR DESCLASSIFICADA NOS PROPENSOS ITENS**, conforme parecer técnico a empresa **TP PRODUÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**, nos termos do item 10.23.3 do edital.
- III. **CONVOCAR** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação deste relatório a empresa subsequente classificada, qual seja: **P2P WORKS COMERCIO E SERVICOS LTDA nos itens 1 e 2** a apresentação do folder/catalogo dos itens ao qual se sagrou vencedora na fase de lances.



PROC. ADM. Nº. 915604/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023

Esclarecemos que os autos estarão disponíveis a vista e cópias a todos os interessados, considerando o dever de submissão aos princípios constitucionais em específico ao princípio da publicidade, onde estabelece que qualquer cidadão pode acompanhar os trabalhos licitatórios conforme ampara Art. 5º inciso XXXIII da CF/88, e Art. 63º da Lei Federal 8666/93:

CF/88 Art. 5º

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Lei Federal 8666/93

Art. 63. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

Nos ensinamentos do mestre Hely Lopes Meirelles:

“A publicidade da licitação abrange desde a divulgação do aviso de sua abertura até o conhecimento do edital e de todos os seus anexos, o exame da documentação e das propostas dos interessados e o fornecimento de certidões de quaisquer peças, pareceres ou decisões relacionadas ao processo licitatório, desde que solicitados em forma legal e por quem tenha legitimidade para pedi-los.” (in *Licitação e contrato administrativo*, 15º ed. 2010, p. 40).

Considerando que as decisões adotadas por este pregoeiro, assim como a posterior declaração de vencedores podem ser objeto de recurso por parte de qualquer interessado, nos termos definidos pelo edital e conforme disciplina o art. 44 do Decreto Federal n. 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, onde o interessado deverá manifestar-se quanto à sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, tão logo o Pregoeiro faça a declaração, sob pena de preclusão.



PROC. ADM. Nº. 915604/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023

Essa é a posição adotada pelo Pregoeiro

Várzea Grande/MT, 6 de dezembro de 2023.

***assinado nos autos**

Zaqueu G. e Silva

Pregoeiro

Port. 332/2023/SAD-VG